



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI ORDINÁRIA Nº 725/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera o Planejamento Municipal incluindo nova ação governamental e a autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 para o atendimento de despesas com investimentos na área de saúde, destinados à Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte II, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde e dá outras providências”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2024, conforme autógrafo de Lei nº 25/2024 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º. Fica incluída nova ação governamental e atualizado os planos orçamentários vigentes no Município de Novais, instituídos pelas Leis nº 656, de 23/11/2021 - PPA 2022-2025, nº 689, de 20/06/2023 - LDO 2024 e nº 699, de 29/11/2023 - LOA 2024, com as definições e atributos a seguir especificados e sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Município de Novais
Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional Programática: Função 10: Saúde – Subfunção 301: Atenção Básica – Programa 0012: Atenção Básica à Saúde - SUS
Projeto: 1008 Construção de Unidade Básica de Saúde
Meta: Construção de Unidade Básica de Saúde Porte II

Objetivo / Justificativa da Ação/Projeto: Fortalecer o sistema de saúde como um todo, ampliar a infraestrutura necessária à cobertura da demanda no atendimento, consolidando medida essencial para promover a saúde, prevenir doenças e garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde ofertados à população.

Art. 2º. Para a execução do investimento destinados a Construção de Unidade Básica de Saúde Porte II, fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2024, crédito adicional no montante de R\$ 2.535.976,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), com recursos financeiros oriundos do Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde e de contrapartida, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I. Crédito Especial - Vinculado

Órgão: 02 Município de Novais
Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.08.00 Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Classificação Funcional Programática: Função 10: Saúde – Subfunção 301: Atenção Básica – Programa 0012: Atenção Básica à Saúde – SUS - Projeto: 1008 Construção de Unidade Básica de Saúde
Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Origem dos Recursos: Fundo Nacional da Saúde
Instrumento celebrado: Proposta nº 12381417000124001
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa: 4.4.00.00.00 Investimentos - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: R\$ 2.435.976,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais)

II. Crédito Especial - Contrapartida

Órgão: 02 Município de Novais
Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional Programática: Função 10: Saúde – Subfunção 301: Atenção Básica – Programa 0012: Atenção Básica à Saúde – SUS - Projeto: 1008 Construção de Unidade Básica de Saúde
Fonte de Recursos 01 – Tesouro
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa: 4.4.00.00.00 Investimentos - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Parágrafo único - Os créditos adicionais autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificados:

I. Provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.435.976,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais) com base nos repasses vinculados, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II. Provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 12 de dezembro de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos